



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº02/2020  
CONTRATO Nº 70/2018  
SRP Nº 03/2018  
PROCESSO Nº23600.000422.2018-59**

**Segundo termo aditivo nº 02/2020 ao Contrato 70/2018 de Prestação de Serviços de Certificado Digital, que entre si fazem de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - Reitoria e de outro, a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃOPE, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, na cidade de Petrolina / PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Reitora **Maria Leopoldina Veras Camelo**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicada no DOU de 14 de abril de 2020, inscrita no CPF sob o nº **524.252.073-68** portadora da Carteira de Identidade nº**10.258.413** SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, sediada na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar – São Paulo SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores. **FABIO GARBUIO**, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº20.619.997-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 114.113.218-47 com endereço comercial na Rua Bela Cintra nº 904 – 11º andar - Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP: 01415-000. (Diretor), e o Sr. **RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3, CPF/MF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial na Rua Bela Cintra nº 904 – 11º andar - Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP: 01415-000. (Diretor), tendo em vista o que consta no **Processo nº 23600.000422.2018-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **70/2018** na prestação de serviços de Certificadora para Emissão de Certificado Digital, como também reajuste de preço , conforme CLÁUSULA sexta do contrato supracitado.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 78BA-72DB-6938-3D31.

*M. Barros*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorrogará por 12 (doze) meses a partir de **25 de julho de 2020**, findando-se em **25 de julho de 2021**, conforme faculta a Lei 8.666/93, art. 57, inc. II.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor mensal do serviço pago a CONTRATADA, após o reajuste de **1,023990%**, calculado com base no IPCA (Índice de preço ao Consumidor). Passará de R\$ **7.817,00** (sete mil, oitocentos e dezessete reais), para **R\$ 8.004,53 (oito mil, quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 400,22 (quatrocentos reais e vinte e dois centavos)**, na modalidade de seguro-garantia e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste termo correrão conta dos recursos consignados no orçamento próprio do IF Sertão/PE – Reitoria, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: **141083**, Fonte: **810000000**, Elemento de Despesa: **339000**, para o exercício de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato,